

ESCLARECIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2020

De: Equinócio Amapá <equinocioamapa@gmail.com>
Para: <prap-cpl@mpf.mp.br>
Data: terça-feira - 7/julho/2020 12:20
Assunto: ESCLARECIMENTO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Insalubridade em relação ao número de banheiro e a devida limpeza.

Apesar de não estarem entre as atividades insalubres descritas e regulamentadas na NR-15. Ainda assim, atualmente a Justiça do Trabalho entende que, em determinadas circunstâncias, estas funções dão direito ao adicional de insalubridade e em grau máximo (40%).

O TST editou a Resolução 194/2014. Ela deu nova redação ao item II da Súmula n. 448, que passou a ser vazada nos seguintes termos:

"II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano."

Por fim, é importante registrar que não há na Súmula 448 definição do que são consideradas instalações sanitárias de uso coletivo de grande circulação.

Texto acima copiado do: "<https://mtrigueiros.jusbrasil.com.br/artigos/423000157/limpeza-de-banheiro-da-direito-a-adicional-de-insalubridade>" 07/07/2020 12:14 hs

b. Como será a metodologia de julgamento do o valor do m² da roçagem? Será considerado a planilha de custo e formação de preço na devida elaboração (planilha IN 05/2017)?

Na discordância dos relatos solicitamos o ajuste necessário o melhor aproveitamento do certame.
Agradeço.

--



EQUINÓCIO LTDA - EPP

☎ (96) 3217-6043

Rua Mateus Valente do Couto

299 A – Nova Esperança

Macapá/AP CEP 68.901-720